ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 - PREF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PREF

Código de registro PNCP: 2

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO,** com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, portador do RG 3.117.848 e do CPF 937.964.719-00, no final assinada, doravante denominada MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:
MG2 COMERCIAL LTDA, com endereço à Rua Joao Campos de Freitas, nº 51, Bairro Centro, Municipio de Bom Sucesso do Sul/PR- CEP 85.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 39.897.619/0001-86, neste ano representado pelo sr NILSON NAIZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.769.472-9 e do CPF Nº 086.747.429-71.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AS CRECHES MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**CADEIRA BEBÊ CONFORTO.** Cadeira tipo Bebê Conforto para rianças até 13 Kg, de 0(zero) meses a 01 (um) ano de idade, de costas para o movimento, no banco traseiro do automóvel. Composição/material a base de plástico, cor preta, com cinto de segurança com 3 (três) pontos, assento acolchoado removível e lavável, com capota. Certificada pelo INMETRO. 	Unid.	10	R$ 309,00	R$ 3.090,00
02	**CADEIRA DE SEGURANÇA.** Para crianças de 09 (nove) a 36 (trinta e seis) Kg, aproximadamente 01 (um) a 04 (quatro) anos de idade, voltada para frente, no banco traseiro do automóvel, compatível com automóvel com no mínimo de 03 (três) pontos no cinto de segurança. Com travesseiro, ombreiras, almofada redutora de costas e assento, protetor entrepernas, cor Preto, estrutura	Unid.	20	R$ 359,00	R$ 7.180,00

	polipropileno, capa removível para avagem. Certificada pelo INMETRO. 				
				Total	**10.270,00**

VALOR TOTAL: R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. __/202x com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, SC, 07 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

CPF: 937.964.719-00

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MG2 COMERCIAL LTDA

CNPJ 39.897.619/0001-86

NILSON NAIZ

CPF: 086.747.429-71

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

ANA MARIA LOPES VIEIRA

Secretária Municipal de Educação

EZEQUIEL KRULL

CPF: 948.457.869-15

Fiscal de Contratos

VISTO:

CYRILLO MATSUO FUJITA

Assessor Jurídico

OAB/SC 22.060